



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**RELATÓRIO - PRE/DG/SGA/COMAP/SEAQUI**

O presente expediente tem por objeto a contratação do Facebook Serviços Online do Brasil LTDA ([www.facebook.com](http://www.facebook.com)), para veicular anúncios das campanhas de mesário voluntário e enfrentamento à desinformação, do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), no Facebook e Instagram, conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo os autos enviados a essa **Seção de Análise e Aquisições** visando diligenciar junto a empresa supracitada quais os moldes de ajustes contratuais executados por ela, bem com juntar a documentação de regularidade fiscal da mesma.

Encaminhamos e mail (**doc. nº 1217343**) ao Facebook, indagando se as contratações ora realizadas pela empresa, se enquadram no mesmo formato, da realizada junto a esse Tribunal, ocorrida no PAD 6382/2019.

Prontamente a empresa respondeu (**doc. nº 1217658**), informando que as condições de contratações permanecem inalteradas.

Ao realizarmos pesquisa sobre a regularidade fiscal da empresa junto à Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, verificamos a impossibilidade de emissão de certidão através da internet (**doc. nº 1220443**).

Diante desse fato, solicitamos que nos fosse encaminhado o documento faltante para darmos continuidade à instrução do processo (**doc. nº 1220445**).

Como a empresa se manteve silente ao nosso chamamento, realizamos nova pesquisa e dessa vez conseguimos extrair a certidão necessária (**doc. nº 1220445**).

Junatmos ao presente expediente os documentos de regularidade fiscal do FACEBOOK (**doc. nº 1220448**), comprovando que o estabelecimento comercial está apto a contratar junto à Administração Pública.

Realizadas as devidas anotações, encaminhamos este processo para as demais providências relativas ao pedido.

À COMAP, para apreciação.

Em 21 de agosto de 2020.

Carlos Alberto Rocha de Almeida

Analista Judiciário

De Acordo,

Marconni Rodrigues de Alcântara Santos

Chefe da Seção de Análise e Aquisições

Em 21 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Rocha de Almeida, Analista Judiciário**, em 31/08/2020, às 09:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marconni Rodrigues de Alcântara Santos, Chefe de Seção**, em 31/08/2020, às 13:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1220454** e o código CRC **AEBB11ED**.